



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 663/2018 Riacho dos Cavalos/PB, 05 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de **Riacho dos Cavalos**, Estado da Paraíba, para o exercício de 2019, estima a receita em **R\$ 24.141.815,00** (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais), Fixa as despesas em **R\$ 23.939.815,00** (vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais). E destina o valor de **R\$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais) à Reserva de Contingência.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		20.108.815,00
TRIBUTARIAS	589.200,00	
PATRIMONIAL	67.904,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.513.863,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.700,00	
(-) DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB	2.069.852,00	
RECEITA DE CAPITAL		4.033.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.033.000,00	
TOTAL		24.141.815,00

Art. 3º. A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital em conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		23.939.815,00
ORÇAMENTO FISCAL		18.092.557,00
PODER LEGISLATIVO		770.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	770.000,00	
PODER EXECUTIVO		17.322.557,00
GABINETE DO PREFEITO	974.256,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	728.512,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA	716.083,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.469.568,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.669.718,00	
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABAST E REC HÍDRICOS	1.009.620,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	630.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.847.258,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.847.258,00
PODER EXECUTIVO		5.847.258,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	249.800,00	
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAM E DESENV AMBIENTAL	1.920.942,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	426.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	552.596,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.697.920,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		23.939.815,00

DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE		23.939.815,00
ORÇAMENTO FISCAL		18.092.557,00
LEGISLATIVA	770.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.157.769,00	
EDUCAÇÃO	8.254.068,00	
URBANISMO	2.035.800,00	
HABITAÇÃO	20.000,00	
SANEAMENTO	408.000,00	
AGRICULTURA	1.009.620,00	
TRANSPORTE	216.000,00	
DESPORTO E LAZER	590.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	630.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.847.258,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.596,00	
SAÚDE	4.618.862,00	
EDUCAÇÃO	249.800,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		23.939.815,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		23.939.815,00
ORÇAMENTO FISCAL		18.092.557,00
DESPESAS CORRENTES	13.463.757,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.628.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.847.258,00
DESPESAS CORRENTES	5.243.964,00	
DESPESAS DE CAPITAL	603.294,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		23939.815,00

Art. 4º. As rubricas de receita e os programas de trabalho do presente orçamento são as constantes nos anexos que integram esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Mediante decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 6º. No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 14/03/1964.

Parágrafo Único - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite os valores conveniados.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional